



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 002/2000

“Autoriza celebrar Termos de Convênios ou Aditamentos com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Apiaí autorizado a celebrar Termos de Convênios ou Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2.º - Para cumprimento do disposto no artigo 1.º fica o Poder Executivo autorizado:

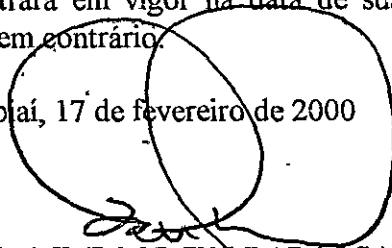
I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 17 de fevereiro de 2000


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí